



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - <i>Secretaria Municipal de Assistência Social.</i>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> <b>Aquisição</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Contratação de Serviços</b>
--	--

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</b> <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não se enquadra.</b>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE COM CONHECIMENTO TÉCNICO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRA DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O TEMA: SOCIOEDUCAR É POSSÍVEL”**, conforme condições e quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** A presente contratação se justifica para atender a necessidade de capacitação dos servidores da Secretaria de Assistência Social e da rede de atendimento a criança e adolescente, em decorrência de que o dia 12 de junho foi instituído como dia Mundial de Luta Contra o Trabalho Infantil. Essa capacitação, também, se faz necessária porque o município de Sorriso constantemente, nas pesquisas realizadas pelo IBGE, OIT e Prova Brasil, é apontado com alto índice de trabalho infantil, por isso, essa capacitação visa qualificar os profissionais da rede de atendimento a criança e adolescente para melhor atender e entender essa demanda.

**5.2.** A presente capacitação também, está sendo contratada para tratar do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, serviço executado pelo CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), uma vez que, devido a experiência de vida do palestrante, o qual é egresso do sistema socioeducativo, e traz além de sua experiência profissional de mais de 8 anos palestrando sobre a temática, a sua vida como case de sucesso e superação, evidenciando assim que socioeducar é possível.

**5.3.** Conforme anexo I (currículo e proposta).

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD.	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	846971	215879-5	SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - ESPECIALIZACAO	UNID	1	10.500,00	10.500,00

#### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Valor de referencia total: **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

**7.2.** Conforme anexo II.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** Conforme anexo III.

#### 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** A formação/capacitação será executada por meio de palestras, intervenções, rodas de conversa e debates, uma construção interativa sobre a socioeducação no cotidiano dos servidores nas medidas socioeducativas. Ofertará também a possibilidade de ampliar o



debate sobre o tráfico de drogas e o trabalho infantil como uma das piores formas de trabalho e, portanto, uma violação dos direitos da criança e do adolescente.

**9.2.** Especificamente, tratará dos desafios da socioeducação na prática em comparação com os entendimentos acadêmicos e filosofias afins. Bem como, o olhar que o mundo da criminalidade e do ato infracional tem em relação às políticas públicas de socioeducação e as medidas socioeducativas.

**9.3.** A capacitação terá como Temas possíveis:

- 1- A vida é um desafio.
- 2- Pedagogia monstruosa do empoderamento.
- 3- Tráfico como trabalho infantil.
- 4- Sensibilização dos servidores com o perfil do socioeducando.
- 5- Imersão ao mundo do crime.
- 6- Egresso e seus desafios.
- 7- Servidor como família acolhedora.
- 8- Medidas como forma de empoderamento.
- 9- Corpos vazios e sem ética.
- 10- Estratégias de abordagem para o PIA.

**9.4.** A formação tem como público alvo os profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, outros profissionais da rede de atendimento a criança e adolescente.

**9.5.** A formação acontecerá no Centro de Eventos Ari José Riedi, localizado no Bairro Rota de Sol, nos dias 09 e 10 de junho de 2021.

**9.6.** Os Materiais necessários para realização do evento serão disponibilizados pela Secretária Municipal de Assistência social.

**9.7.** Os custos referente à hospedagem, alimentação, traslado e demais gastos pessoais, ficou acordado que esta sob responsabilidade do palestrante, o qual o valor final ficou incluso todas as despesas.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. CONTRATANTE:**

- a) Fornecer e colocar a disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato **depois do recebimento das notas fiscais**, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, de acordo com a programação financeira do DECRETO MUNICIPAL.
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

### **10.2. CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria;



- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

## **11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Atuará como fiscal de contrato da presente contratação o servidora:

TITULAR: MILANA HIGINO MENDES.

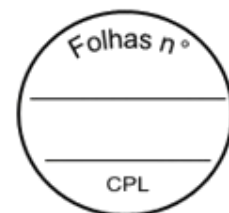
SUBSTITUTO: KELLE DIANDRA NUNES MELO

## **11. VIGÊNCIA:**

**11.1.** O Prazo de vigência do Contrato terá validade de 30 (trinta) dias, iniciada a partir da data de contratação e realização do serviço.

Sorriso – MT, 07 de junho de 2021.

JUCÉLIA GONÇALVE FERRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

CURRÍCULO E PROPOSTA

ANEXO II

VALOR DO INVESTIMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
- Honorários Palestrante: 7.000,00 - Traslado aéreo: 2.500,00 - Alimentação: 400,00 - Hospedagem: 600,00	R\$ 10.500,00

ANEXO III

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.001.08.244.0032.244	MANUTENÇÃO DO CREAS	339039	380